

Pirassununga, 17 de Dezembro de 2025 | Ano 12 | Nº 149

**ATOS OFICIAIS  
PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal  
de Governo**

**DECRETO (S)**

**– DECRETO Nº 9.016, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 –**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”  
O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;  
Considerando o disposto na Lei nº 6.483/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025; e

Considerando o constante no processo nº 5.981/2023,  
D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.1002-2.006 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 – Código de Aplicação 313.0000 – R\$ 195.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.305.1001-2.649 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 – Código de Aplicação 313.0000 – R\$ 195.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Governo.

crab/.

**PORTARIA (S)**

**– PORTARIA Nº 577/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 10/2025, do Setor de Patrimônio,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, o servidor Rodrigo Santos da Silva, matrícula nº 7\*\*9, para responder pelas funções do emprego permanente de Encarregado do Setor de Patrimônio, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Carlos Henrique Benevenuto, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Governo.

pzr/.

**Seção de Material**

**Processo Administrativo:** 2692/2023. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 08/23. **Contrato nº 145/23. Termo Aditivo nº 153/25. Contratada:** METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses a contar retroativamente de 15/8/2025. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 58.531,32 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), reajustado pelo IPC/FIPE EM 5,06%. **Assinatura:** 16/12/25. **Objeto:** serviços de geração, reestruturação e manutenção de dados, através de ferramenta, a partir de balancetes mensais. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

**Processo Administrativo:** 3642/2025. **Modalidade:** Dispensa nº 70/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Homologação e Ratificação:** 12/12/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** LIGUE FIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL LTDA. **Valor:** R\$ 24.988,83 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). **Objeto:** Contratação de serviço para implantação da rede de distribuição elétrica na unidade escolar EMEF Profº Iran Rodrigues. - Fernando Del Nero – Secretário Municipal de Educação.

**Processo Administrativo:** 4519/2018. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 03/19. **Termo Aditivo nº 177/25.** Termo de Prorrogação ao Contrato nº 61/19.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 17 de Dezembro de 2025 | Ano 12 | Nº 149**

Concessionário: MARCIONILO LOPES FERREIRA.

**Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 18 de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 1.455,46 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **Assinatura:** 17/12/2025. **Objeto:** exploração a título de concessão de uso de boxe nº 37, localizado no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa" no Distrito de Cachoeira de Emas. – Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

**Processo Administrativo:** 1573/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 58/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Extrato do Contrato nº:** 102/2025 **Empresa**

**Contratada:** JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA. Valor: o valor para atender ao período será de R\$ 56.179,96 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** o período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Assinatura:** 17/12/2025. **Gestor do Contrato:** Renato Omar Ranzoni, Professor, lotado na S. M. de Educação. **Objeto:** Aquisição de playground infantil para atender creches, pré-escola e ensino infantil da S.M. de Pirassununga. - Fernando Del Nero – Secretário Municipal de Educação.

**Processo Administrativo:** 5344/2025. **Modalidade:**

Inexigibilidade nº 19/25, Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I. **Extrato do Contrato nº:** 86/2025. **Contratada:** TAURUS ARMAS S.A.. **Valor:** R\$ 58.260,78 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses da data de assinatura. **Assinatura:** 17/12/2025. **Gestor do Contrato:** Benedito Lino Neto, Guarda Municipal, S. M. de Segurança Pública. **Objeto:** Armamentos, 03 (três) Carabinas Táticas Taurus CTT40C .40 S&W, semi-automáticas; 03 (três) Fuzis Taurus T4 MLOK 5,56 NATO, semi-automáticos. . Marcelo dos Santos Baima – Secretário Municipal de Segurança Pública.

## Secretaria Municipal de Cultura

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

#### ATA – PARECER DA COMISSÃO

Reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, no dia 16 de dezembro de 2025, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, a Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Eventos da 26ª Semana Nenete de Música Caipira – 2026, instituída por meio da Portaria nº 525, de 13 de novembro de 2025, publicada na mesma data na Imprensa Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, para avaliar, julgar e decidir sobre os inscritos no Chamamento Público nº 005/2025, órgão colegiado responsável pela análise técnica, de mérito e de viabilidade das propostas inscritas e classificá-los como APTOS e INAPTOs. Estiveram reunidos os seguintes

membros: JÚLIO CÉSAR DOS REIS, GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA.

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Seção de Comunicação, recebeu no período de 10 à 12 de dezembro/2025, a complementação da documentação, conforme editais publicados em 09 e 10 de dezembro, das entidades/comércio, abaixo descritas:

Nº	REQUERENTES	PROT.	DATA
01	AMERC Prof. Gilberto Flávio Siqueira"	6151/2025	03/11/2025
02	Kombrothers Beer	6178/2025	03/11/2025
03	Instituto Vida Luz	6240/2025	04/11/2025
04	GVCC Pirassununga	6249/2025	05/11/2025
07	Leonardo Emmanuel Granchi Tassoni	6381/2025	12/11/2025
08	Anderson Tadeu Grehui-ME	6673/2025	27/11/2025
09	Angela Maria Bragagnollo Nery	6723/2025	01/12/2025
10	Rotary Club Pirassununga	6739/2025	01/12/2025
11	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga	6744/2025	01/12/2025
12	Casa Betânia	6765/2025	02/12/2025
13	APM – CM "Prof. Oscar Agusto Guelli"	6812/2025	03/12/2025
14	Instituto Vida Renovada	6814/2025	03/12/2025
16	Templo Espírita Caboclo Flecheiro	6816/2025	03/12/2025

Neste sentido, a Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Eventos da 26ª Semana Nenete de Música Caipira – 2026, por meio de suas atribuições, reuniu-se para apreciar os inscritos, concluindo como **HABILITADOS**, aqueles que cumpriram todas as exigências legais e procedimentais e em ordem de inscrição, os requerentes abaixo descritos:

Nº	REQUERENTES	PROT.	DATA
01	Projeto Esperança Serviço de Acolhimento em República	6150/2025	03/11/2025
02	AMERC Prof. Gilberto Flávio Siqueira"	6151/2025	03/11/2025
03	Movimento Familiar Cristão - MFC	6152/2025	03/11/2025
04	Lions Clube Pirassununga	6157/2025	03/11/2025
05	Sheila Binote Silva ME	6158/2025	03/11/2025
06	APM C. M. "Profº Lourdes Guelli Victorelli"	6164/2025	03/11/2025
07	Kombrothers Beer	6178/2025	03/11/2025
08	Associação Amigos da Criança de Pirassununga	6186/2025	03/11/2025
09	APAE de Pirassununga	6195/2025	04/11/2025
10	Instituto Vida Luz	6240/2025	04/11/2025
11	GVCC Pirassununga	6249/2025	05/11/2025
12	Leonardo Emmanuel Granchi Tassoni	6381/2025	12/11/2025
13	Anderson Tadeu Grehui-ME	6673/2025	27/11/2025
14	Casa Renascer de Pirassununga	6720/2025	01/12/2025
15	Angela Maria Bragagnollo Nery	6723/2025	01/12/2025
16	Rotary Club Pirassununga	6739/2025	01/12/2025
17	Antônio Luiz de Carvalho ME	6756/2025	01/12/2025
18	Paróquia Nossa Senhora Aparecida	6762/2025	01/12/2025
19	Paiol Avenida Café e Empório	6788/2025	02/12/2025
20	Vanusia Francisco Amaral de Oliveira	6810/2025	03/12/2025
21	APM – CM "Prof. Oscar Agusto Guelli"	6812/2025	03/12/2025
22	Instituto Vida Renovada	6814/2025	03/12/2025
23	Templo Espírita Caboclo Flecheiro	6816/2025	03/12/2025

Como **INAPTOs** os requerentes abaixo descritos, que apresentaram inconsistência ou ausência de documentos obrigatórios, pelos motivos a seguir:

Nº	REQUERENTES	PROT.	DATA	MOTIVO DA INAPTIDÃO
01	Cervejaria Designos	6288/2025	07/11/2025	Não apresentou o Anexo V – faltando os 10 nomes
02	Murilo Machado Calherani	6306/2025	07/11/2025	Não apresentou cartão do CNPJ, RG e CPF

**Pirassununga, 17 de Dezembro de 2025 | Ano 12 | Nº 149**

Nº	REQUERENTES	PROT.	DATA	MOTIVO DA INAPTIDÃO
03	Casa Betânia	6765/2025	02/12/2025	Não apresentou nenhuma das CNDs, ATA de Eleição da Diretoria, Deca ou Alvará de Funcionamento, RG e CPF
04	Sindicato dos Servidores Municipais	6815/2025	03/12/2025	Não apresentou CND de FGTS, Anexos II, III, IV, V, VI preenchidos
05	Paróquia Santa Rita de Cassia	6896/2025	09/12/2025	Não apresentou Deca ou Alvará de Funcionamento

Na sequência a inscrição abaixo descrita foi encaminhada para emissão de parecer jurídico, junto à Procuradoria Geral do Município, para prosseguimento e conclusão:

Nº	REQUERENTES	PROT.	DATA
01	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga	6744/2025	01/12/2025

#### CONCLUSÃO:

- Considerando a excepcionalidade do objeto deste chamamento público, que é a realização da 26ª Semana Nenete de Música Caipira-2026, além de ser um evento cultural-turístico-gastronômico-beneficente, foi inspirada nas tradições culturais e religiosas do nosso município: seus personagens, valores, saberes e fazeres da tradição oral, entre outros legados, sendo ainda uma oportunidade de fortalecer a economia da região;
- Considerando que o Chamamento Público está válido e suficiente para atender à demanda atual;
- Considerando que os processos HABILITADOS já contemplam as necessidades identificadas;
- Considerando que vários inscritos foram classificados acima como INAPTOs por inconsistência ou ausência de documentos obrigatórios, conforme Capítulo 4 do Edital, para complementação documental, sem comprometimento da continuidade do objeto;
- Considerando, que os processos que exigem aprofundamento jurídico foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, etapa regular do fluxo processual;
- Considerando, portanto, que o chamamento vigente permanece eficaz e adequado, inexistindo fato novo, aumento de demanda ou alteração normativa que justifique a instauração de novo procedimento.

Destarte todo o exposto acima, esta comissão **DECIDE**, por fim, dar prosseguimento, mantendo o chamamento atual, preservando assim a economicidade, a eficiência administrativa e garantindo a continuidades das ações públicas sem interrupção ou retrabalho, para que, até dia **19/12/2025**, sexta-feira, **IMPRORROGÁVEL**, das 08h30min às 11h00 e das 13h30min às 16h30min, seja protocolado na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ou através do e-mail [sempapel@pirassununga.sp.gov.br](mailto:sempapel@pirassununga.sp.gov.br), o que couber a cada inscrito acima como **INAPTO**, para complementação documental, trazendo assim, vantajosidade ao município. Mediante toda decisão, será publicado no dia **23/12/2025** no Diário Oficial do Município todos os inscritos, constando a ordem classificatória dos **HABILITADOS**,

para a realização da primeira reunião que será realizada no dia **14/01/2026**, em local a ser definido pela Administração Municipal e posteriormente será comunicado a todos os participantes.

Stella Sílvia Dias de Oliveira  
 Júlio César do Reis  
 Giuliano Chediak de Lima e Souza

**Protocolo nº 6424/2024. Termo de Autorização de Uso de Área Pública**, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga e de outro lado, José Aparecido Correia. Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga ao Autorizado, o uso da área pública consistente nas dependências do Centro Cultural de Eventos Dona Belila, com a finalidade específica da realização do evento “2º Encontro do Passinho”, no dia 21 de dezembro de 2025 das 08h00 às 13h00. Esta Autorização de Uso é a título precário, gratuito, de acordo com o Art. 5º do Decreto de Tarifas Públicas nº 8.856/2024, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste termo. O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para o dia e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura. Eduardo Augusto Pretel Lopes. Secretário Municipal de Cultura.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL**  
 Nº 010/2025 TENDO POR OBJETO APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DE PIRASSUNUNGA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO “SERESTA DE NATAL SRP4”

**Resumo do Objeto:** Este Termo de Cooperação Cultural instrumento legal respaldado pela lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, tem por objeto a comunhão de esforços por parte do MUNICÍPIO e da EMPREENDEDORA para fornecimento de apoio à realização de eventos culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura de Pirassununga, mediante a realização do projeto “Seresta de Natal SRP4”, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2025, às 19h30, na Praça Conselheiro Antônio Prado no município de Pirassununga.

**Prazo de Vigência do Termo:** a partir da data de assinatura do termo até 18 de dezembro de 2025

**Assinatura do Termo:** 16 de dezembro de 2025

**Nome das partes que assinaram o Termo:** Eduardo Augusto Pretel Lopes doravante denominado Município e Delso Piran Junior denominado Empreendedora.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL**  
 Nº 011/2025 TENDO POR OBJETO APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 17 de Dezembro de 2025 | Ano 12 | Nº 149**

PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DE PIRASSUNUNGA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO "CONCERTO DE FANFARRA E CONVIDADOS"

Resumo do Objeto: Este Termo de Cooperação Cultural instrumento legal respaldado pela lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, tem por objeto a comunhão de esforços por parte do MUNICÍPIO e da EMPREENDEDORA para fornecimento de apoio à realização de eventos culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura de Pirassununga, mediante a realização do projeto "Concerto de Fanfarras e Convidados", a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025, às 19h30, na Praça Conselheiro Antônio Prado no município de Pirassununga.

Prazo de Vigência do Termo: a partir da data de assinatura do termo até 20 de dezembro de 2025

Assinatura do Termo: 16 de dezembro de 2025

Nome das partes que assinaram o Termo: Eduardo Augusto Pretel Lopes doravante denominado Município e AMERC Siqueira denominado Empreendedora.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL Nº 012/2025 TENDO POR OBJETO APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DE PIRASSUNUNGA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO "RODA DE SAMBA COM JURASSIK SAMBA"

Resumo do Objeto: Este Termo de Cooperação Cultural instrumento legal respaldado pela lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, tem por objeto a comunhão de esforços por parte do MUNICÍPIO e da EMPREENDEDORA para fornecimento de apoio à realização de eventos culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura de Pirassununga, mediante a realização do projeto "Roda de Samba com Jurassik Samba", a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2025, às 19h30, na Praça Conselheiro Antônio Prado no município de Pirassununga.

Prazo de Vigência do Termo: a partir da data de assinatura do termo até 23 de dezembro de 2025

Assinatura do Termo: 17 de dezembro de 2025

Nome das partes que assinaram o Termo: Eduardo Augusto Pretel Lopes doravante denominado Município e Wallysson Luiz do Couto denominado Empreendedora.

## Secretaria Municipal de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO PIRASSUNUNGA

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no

endereço: **EM PREFEITURA MUNICIPAL – Rua Galício Del Nero, 51, centro, Pirassununga- SP** Nos dias 18, 19 ou 22 de dezembro de 2025, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 para entrega de TODOS os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: 1º-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa COM REGISTROS), 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), 4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º- Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, 11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º- Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; Na forma do que prevê o Edital nº. 02/2024, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

#### 1. PARA O CARGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PIRASSUNUNGA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
14º	25500376	Bruna Baldim	41.XXX.XXX-6
15º	25500256	Isadora de Souza Carmine	41.XXX.XXX-0

Mogi Guaçu, 17 de dezembro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO

SUPERINTENDENTE

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº 1197/2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, e considerando que, em Sessão Extraordinária de 15 de dezembro de 2025,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 17 de Dezembro de 2025 | Ano 12 | Nº 149**

foram recebidas pela maioria simples dos Vereadores desimpedidos, por 7 (sete) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários, as Denúncias apresentadas em face do Senhor Prefeito Municipal Fernando Lubrechet para abertura de Comissão Processante, por infração político-administrativa elencadas nos incisos IV, VII e VIII do art 4º do Decreto Lei 201/1967, visando a cassação do mandato eletivo de Prefeito Municipal. Art. 1º Na Sessão Extraordinária de 15 de dezembro de 2025, foram sorteados para fazer parte da Comissão Processante os Vereadores Sandra Valéria Vadalá Muller, "Sandra Vadalá", Theo Santos de Souza, "Capitão Theo" e Wellington Luis Cintra de Oliveira que, em sorteio interno do organismo, decidiram pela nomeação do presidente, relator e membro. Art. 2º Reunidos sob a presidência do Vereador mais idoso, foram escolhidos por sorteio interno como Presidente Wellington Luis Cintra de Oliveira Relator Theo Santos de Souza, "Capitão Theo" e Membro Sandra Valéria Vadalá Muller, "Sandra Vadalá". Art. 3º Ficam designados os servidores camarários Nilton Tomas Barbosa, Diretor Jurídico, Mauro Zamaro, procurador legislativo, Flávia Aparecida Ferronato, assessora parlamentar da Mesa e Leonardo Lindman Carvalho, auxiliar legislativo administrativo, para auxiliar os trabalhos. Art. 4º A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, conforme inciso VII do artigo 5º do Decreto Lei 201/67. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 16 de dezembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno - Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi - Diretora Legislativa.

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 419/2025**

"Institui diploma Monitor Escolar do ANO do Município de Pirassununga." **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:** Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga o diploma Monitor Escolar do Ano, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara Municipal de Vereadores, aos profissionais que mais se destacaram no atendimento às crianças nas escolas. Art. 2º O diploma será concedido anualmente, em outubro em Ato Solene designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, em alusão ao Dia Monitor Escolar, a ser comemorado juntamente com as homenagens que trata o Decreto Legislativo de nº 309 de 22 de fevereiro de 2019. Art. 3º Fará jus a homenagem os monitores que obtiveram destaque nos cuidados ou pelos seus atos em prol das crianças da creche ou escola a qual pertence. Sendo que deverão ser escolhidos três monitores. Art. 4º A escolha do profissional Monitor Escolar do Ano será realizada através da Secretaria da Educação e enviando a esta Casa de Leis até 01 de outubro de cada ano. Parágrafo único. A Secretaria da Educação encaminhará, para todas escolas municipais de Pirassununga a solicitação para que seja indicado a

monitor do ano, em cada unidade. Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 16 de dezembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi - Diretora Legislativa.

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 420/2025**

"Sustá dispositivos do Decreto nº 8.995, de 28 de novembro de 2025, por exorbitação do poder regulamentar e incompatibilidade com normas superiores, e dá outras providências". **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:** Art. 1º Com fundamento no art. 49, V da Constituição Federal e art 20, IX da Constituição do Estado de São Paulo, aplicados pelo princípio da simetria, ficam sustados, por exorbitação do poder regulamentar e incompatibilidade material com o art. 120-A da Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a Lei Complementar nº 101/2000 e com a Constituição Federal, os seguintes dispositivos do Decreto nº 8.995, de 28 de novembro de 2025: I – o artigo 2º, §1º, na parte em que condiciona a execução das emendas parlamentares individuais à previsão prévia na Lei Orçamentária Anual e à inclusão no Plano de Contratações Anual; II – o artigo 2º, §4º, que veda a apresentação de emendas parlamentares individuais em despesas discricionárias do Poder Executivo; III – o artigo 3º, na parte em que restringe a aplicação dos recursos da saúde exclusivamente à Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes; IV – o artigo 4º, inciso IV, que estabelece vedação absoluta à destinação de recursos das emendas parlamentares individuais para despesas com pessoal; V – os artigos 9º, 10, 11 e 12, na parte em que autorizam o remanejamento das programações das emendas parlamentares individuais impositivas por ato direto do Poder Executivo, em substituição ao procedimento legislativo previsto no art. 120-A da Lei Orgânica do Município; VI – o artigo 15, que estende a aplicação do Decreto nº 8.995/2025 às emendas aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025. Art. 2º Permanecem em vigor os dispositivos do Decreto nº 8.995/2025 que regulamentam procedimentos técnicos, prazos administrativos, requisitos documentais, mecanismos de transparência e instrumentos de controle da execução das emendas parlamentares individuais, desde que compatíveis com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000. Parágrafo único. Os critérios de impedimento técnico previstos no Decreto nº 8.995/2025 somente poderão ser aplicados quando houver impossibilidade material, técnica ou jurídica objetiva e insuperável para a execução da



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 17 de Dezembro de 2025 | Ano 12 | Nº 149**

emenda, vedada a utilização de interpretações extensivas ou formalidades excessivas que impliquem esvaziamento do direito constitucional às emendas parlamentares individuais impositivas. Art. 3º Fica expressamente reafirmado que as emendas parlamentares individuais impositivas: I – incidem, por sua própria natureza constitucional, sobre a parcela discricionária do orçamento público; II – possuem caráter modificador da Lei Orçamentária Anual, não se subordinando à programação originalmente proposta pelo Poder Executivo; III – podem abranger o conjunto das ações e

serviços públicos de saúde, nos termos do art. 120-A da Lei Orgânica do Município, do art. 196 e do art. 198 da Constituição Federal, observada a legislação do Sistema Único de Saúde. Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Pirassununga, 16 de dezembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno** - Presidente. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi - Diretora Legislativa.

**FIM DA EDIÇÃO**